



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0121/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2026

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, aqui representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JURANDIR DE ANHAIA**, com sede na Rua Rio Grande do Norte, 220, Bairro Rabelo, Município de Tio Hugo/RS, inscrita no CNPJ nº 17.773.446/0001-51, neste ato representada por seu representante legal, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de Empresa para realização de melhorias no cercamento da EMEI Arlindo Kerber com aumento da altura em toda a sua extensão, aumento dos portões, e outros serviços, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor total de R\$ 13.965,00 (treze mil novecentos e sessenta e cinco reais)**, conforme proposta apresentada.

Parágrafo Único: Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da nota fiscal, observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e os 1,5% de retenção para o IRRF, após a realização dos serviços, podendo ser realizado de forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES:



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Setembro 2020/2024

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais e comerciais resultantes da execução dos serviços legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO:

O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Capítulo VII do Título III – Dos Contratos Administrativos da Lei Nº 14.133//2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E EXECUÇÃO:

A vigência do presente contrato inicia-se na assinatura do mesmo, com vigência de 90 dias, ou seja, até 16/12/2026, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

A execução será acompanhada pelo fiscal de contratos designado e por representante da secretaria de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por fundamento a homologação da Dispensa de Licitação 068/2026, levada a efeito em 16 de setembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto: 1079 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas;
Elemento: 449051000000 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Junho 2025-2029

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, 16 de setembro de 2026.

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

JURANDIR DE ANHAIA
Contratada

TESTEMUNHAS:
